

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo - 548/2005  
01-12-2005  
Iracuaflet

**LEI N° 743/2005**

**ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 742/2005,  
QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER  
13° SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS AOS  
CONTRATADOS PARA ATENDIMENTO DO PSF - PROGRAMA  
DA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal n° 742/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1° (primeiro) de janeiro do ano de 2006 (dois mil e seis), o pagamento de 13° salário e férias remuneradas aos profissionais contratados para execução do Programa da Saúde da Família - PSF, nos termos da Lei 644/2001, de 04.09.2001, com as alterações dadas pela Lei 648/2001, de 02.10.2001.**

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 01 de dezembro de 2005.**

  
**EDIVAN MENEGHEL**

Prefeito Municipal